

21-01-2025

A distopia da teoria terraplanista na Saúde do Trabalhador

Fatima Sueli Neto Ribeiro

[Professora Associada UERJ. Membro da CISTT/RJ]

As mudanças para a área de Saúde do Trabalhador, após o golpe de 2016, ainda estão longe de terminar. Quando se imaginava que a eleição de 2022 iria mudar o rumo do processo destrutivo do modelo neoliberal no Brasil temos a triste percepção de que a estratégia ultra neoliberal ou capitalismo cognitivo, como chamam alguns autores, além de avançar na extração da mais valia *post mortem* e na captura de todo o tempo de vida para gerar trabalho não remunerado e lucro, ainda possui fôlego para reverter as conquistas históricas dos anos 1990. Recentemente, a Confederação Nacional das Indústrias (CNI) impetrou a no Supremo Tribunal Federal a ADI 7773 [Ação Direta de Inconstitucionalidade], ação que questiona a constitucionalidade da exigência de contribuição especial quando há o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários. A Tese (nº 555) estabelece que o direito à aposentadoria especial depende da exposição efetiva do trabalhador a agentes nocivos e prevê que, caso o EPI seja realmente capaz de neutralizar a nocividade, não haverá respaldo constitucional para a concessão da aposentadoria especial. A CNI destaca que a obrigatoriedade “*de encargos tributários adicionais, mesmo em situações de cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho, desestimula a adoção de boas práticas*”. Um debate lastimável, mas previsível, de retorno ao paradigma mais retrógrado, mesmo para a saúde ocupacional mais conservadora. Suponha-se que seja viável o uso de EPI em perfeitas condições, por toda a jornada de trabalho, respeitando os prazos para substituição de seus componentes ou a sua troca mediante pausas com higienização fora do ambiente de risco. Ainda assim, estaremos diante de um subterfúgio que localiza apenas uma área anatômica afetada. No caso do abafador de ruído por exemplo, é notório que o som que alcança o pavilhão auditivo reverbera o efeito das ondas sonoras em todo o corpo (aparelho circulatório, digestivo e reprodutivo). Fica patente a impossibilidade de um abafador localizado no pavilhão auditivo reduzir os efeitos da exposição ao risco de ruído por todo o corpo, ainda que minimize os decibéis perceptíveis pelo ouvido humano. O tema do EPI como estratégia de proteção capaz de reduzir danos ao trabalhador mantendo a fonte do risco está superado no campo técnico desde o início dos anos 2000. Retornar ao seu questionamento representa, claramente, um retrocesso. Manter riscos e minimizar a responsabilidade é um posicionamento deliberado dos que optam por tecnologias obsoletas e a indevida política de saúde e segurança no trabalho. Não se pode duvidar de tempos históricos com distopias coletivas, lembrando que recentemente boa parte dos brasileiros acreditavam que o formato do planeta Terra era plana.

Outras nuances desse momento histórico não podem ser ignoradas. Desde a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) diversos retrocessos têm ocorrido no campo da Saúde do Trabalhador. São inúmeros os exemplos: admissão de que gestantes e lactantes exercendo atividades consideradas insalubres; liberação do uso de centenas de agrotóxicos; liberação do uso de drones para pulverização aérea de agrotóxicos; retrocessos das Normas Regulamentadoras, inclusive a reversão de critérios de exposição ao Benzeno, ameaçando o avanço mais significativo dos anos 1990, quando o parâmetro para exposição ao Benzeno deixou de ser o indicador biológico (limite de tolerância humana), para ser o valor mais baixo que a melhor tecnologia pode utilizar (VRT). Esse foi um dos avanços mais significativos enquanto aproximação civilizatória com o Princípio da Precaução. Nessa era de transição astrológica e dialética, as mudanças se avizinham com o modelo velho que não acabou e o novo que ainda não se consolidou. Os avanços sociais são postos à prova e as conquistas do campo da Saúde do Trabalhador são revistas nas ditas “democráticas” Comissões Paritárias Tripartites. Não é de surpreender quando em 2024, em pleno debate da precarização do trabalho, das novas formas de extração de mais valia a partir das emoções e do lazer, condições explicitamente relacionadas à epidemia de transtorno mental decorrente do trabalho, os Ministérios dos Direitos Humanos e o da Saúde, por meio da [Lei 14.831](#) (27/03/2024), criam o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental (a Lei não refere nenhum Ministério). Trata-se de certificar as empresas que desenvolvem programas como: promoção da saúde mental no ambiente de trabalho; acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para os trabalhadores; conscientização sobre o tema por meio de campanhas; treinamentos direcionados à saúde mental da mulher; capacitação de lideranças, etc.

A distopia se evidencia em atividades centradas na inadequação do trabalhador ao modelo de organização laboral estabelecido.

Percebe-se que a distopia aparece não apenas nos movimentos individuais de neofascistas, racistas, homofóbicos, mas, também em reversões legais de temas como aborto, porte de armas, uso de agrotóxico, direitos indígenas, saúde única etc. A reforma tributária, que isentou ou escalonou impostos no Brasil, não isentou a agricultura orgânica e de pequenos produtores, criou o parâmetro de “taxa extra” para bebidas alcoólicas, refrigerantes, cigarros e apostas esportivas, mas as armas e munições e o agronegócio ficaram de fora de qualquer cobrança. Por dentro da distopia, como viver a utopia? Não se iludam no individual, estamos a pensar a política, fruto das ações humanas. Naturalmente, a natureza ou GAIA age também e volta e meia sacode nossas convicções. A Covid escancarou isso. Mas nem as enchentes de Porto Alegre fizeram com que a eleição naquela cidade fosse mais crítica. Eis a distopia mais uma vez.

Para esse ano de 2025 resta-nos a utopia da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, ou o perigo de mais uma distopia.



OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.